

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 093/2015**

**Ementa:** Determina os prazos de adequação dos Projetos, nas solicitações do regime de Dedicção Exclusiva da Universidade de Pernambuco

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas o inciso I do Art. 33 do Estatuto da Universidade, de Pernambuco, e tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 29 de setembro de 2015 e Considerando:

- Os novos critérios estabelecidos para as solicitações de implantação e renovação do regime de Dedicção Exclusiva da Universidade de Pernambuco, contidos na Resolução CEPE 084/2015 de 27 de agosto de 2015,
- A necessidade de um período de adequação para que os docentes possam atender aos requisitos exigidos na resolução supracitada ,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que as solicitações de **implantação** do regime de Dedicção Exclusiva, devem atender integralmente as exigências da Resolução CEPE 084/2015, a partir da data de sua aprovação.

Art. 2º. Os processos de solicitação de **renovação** do regime de Dedicção Exclusiva, a partir de 27 de agosto do corrente, poderão ser apresentados com base na Resolução CEPE 043/2011, devendo entretanto, serem incluídos o plano quadrienal e o cronograma de pesquisa. Também para estes casos, a solicitação de renovação subsequente, deverá atender integralmente às exigências da Resolução CEPE 084/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 29 de setembro de 2015.

  
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão  
PRESIDENTE

